



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

LEI Nº 1.579, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio e Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, tendo por objetivo a evolução tecnológica, a intervenção dos serviços de assistência técnica, extensão rural, orientação do abastecimento e demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária, nos termos do Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e posteriores alterações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 29 de Setembro de 2009.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Anaise Cristina De Grande
Assessora Administrativa